



ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=126>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “1262019”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=126>

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2020

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 126.2019, processo 310/2019, com critério menor preço por item, objetivando a aquisição de rádios de comunicação para utilização pelo Corpo de Bombeiros do Município de Dois Vizinhos - PR.

O valor máximo estimado para a licitação era R\$ 25.534,38 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais, trinta e oito centavos), subdividido em dois itens, cujos itens não ultrapassavam R\$ 80.000,00 cada um.

Embora os itens não ultrapassavam o valor de R\$ 80.000,00 cada um, o procedimento não teve destinação exclusiva para ME e EPP, em razão de que conforme justificativa constante às fls. 40, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 o Departamento de Compras e licitação apresentou justificativa afirmando que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto em âmbito regional para o ramo pertinente e por tal razão a presente licitação não está sendo destinada exclusivamente para ME e EPP.

O resultado do certame, está contido na ata datada do 02 de janeiro de 2020, disponível em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"1262019" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=126> . Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;



III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;



XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;



II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 06 de janeiro de 2020.

Kelin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **318/2019**

Processo Licitatório nº: **126/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Aquisição de rádios de comunicação para utilização pelo Corpo de Bombeiros do Município de Dois Vizinhos - PR.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 112 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 05 de dezembro de 2019 (fls. 86 a 92), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 310/2019 e o aviso de licitação foi publicado no dia 10 de dezembro de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 10 de dezembro de 2019.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 046/2019, reuniu-se no dia 02/01/2020, às 10h02m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 126/2019.

Após aberta a fase de lances para classificação do licitantes, a Equipe Técnica informou que 03 (três) empresas participaram do certame.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, a CPL adjudicou as seguintes empresas e preços:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ACN – Comércio de Produtos de Trânsito Ltda.	1 e 2	21.277,57

Handwritten signature and mark



Município de Dois Vizinhos



Totalizando a licitação em **RS 21.277,57** (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 126/2019 de 02 de janeiro de 2020.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, no dia 06 de janeiro de 2020.


Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.


Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 16,68% (dezesseis vírgula sessenta e oito por cento) sobre valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 06 de janeiro de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 126/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA.**, CNPJ nº 73.628.307/0001-05, **Item 01** com o valor total de R\$ 15.717,00 (quinze mil, setecentos e dezessete reais) e **Item 02** com o valor total de R\$ 5.560,56 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de janeiro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO N.º 15917/2019

Suspende a empresa Geomensura Tecnologias – Eireli–EPP de participar de licitação e contratar com todo o Estado do Paraná, e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e Considerando o fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório, inclusive as especificações do objeto;

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços;

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.-DECRETA:

Art. 1º - Suspende a empresa Geomensura Tecnologias – Eireli–EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.406.708/0001-17, de participar de licitação e contratar com todo o Estado do Paraná, pelo descumprimento do edital de licitação referente ao do Pregão Eletrônico n.º 012/2019.

Art. 2º - A suspensão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód.420197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 126/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA., CNPJ nº 73.628.307/0001-05, Item 01 com o valor total de R\$ 15.717,00 (quinze mil, setecentos e dezesseis reais) e Item 02 com o valor total de R\$ 5.560,56 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód.000000

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 002/2020.

Contrato de Rateio nº 001/2020, firmado entre Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e o Município de Dois Vizinhos.	
Objeto	O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com funcionamento na Portaria nº 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor	R\$ 270.96 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
Prazo	Até 31 de Dezembro de 2020.
Data de Assinatura	02 de janeiro de 2020.

Dois Vizinhos, 06 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód.420197



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - FUNÇÃO PROFESSOR

DILMAR TURMINA - PREFEITO MUNICIPAL. DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 e Comissão designada através de Decreto nº 4392/2019, resolve após análise da documentação, divulgar a classificação dos candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa nº 003/2019.

Table with columns: Área de Atuação, Nome do Candidato, Função, Especificação, Pontuação, Classificação, etc. for Concurso PMS 2020.

Table with columns: Área de Atuação, Nome do Candidato, Função, Especificação, Pontuação, Classificação, etc. for Concurso PMS 2020.

Table with columns: Área de Atuação, Nome do Candidato, Função, Especificação, Pontuação, Classificação, etc. for Concurso PMS 2020.

Table with columns: Área de Atuação, Nome do Candidato, Função, Especificação, Pontuação, Classificação, etc. for Concurso PMS 2020.

Table with columns: Área de Atuação, Nome do Candidato, Função, Especificação, Pontuação, Classificação, etc. for Concurso PMS 2020.

Table with columns: Área de Atuação, Nome do Candidato, Função, Especificação, Pontuação, Classificação, etc. for Concurso PMS 2020.

Table with columns: Área de Atuação, Nome do Candidato, Função, Especificação, Pontuação, Classificação, etc. for Concurso PMS 2020.

Table with columns: Área de Atuação, Nome do Candidato, Função, Especificação, Pontuação, Classificação, etc. for Concurso PMS 2020.



Município de Enéas Marques

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Público Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019. RESOLVE: 1 - Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro de prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

Table with columns: NOME, CPF, INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. List of candidates for Enéas Marques.

Table with columns: NOME, CPF, INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. List of candidates for Enéas Marques.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando e parer de Senhor Provedor constante da ata do Pregão Eletrônico nº 126/2019 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ACH COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA. CNPJ nº 73.828.307/0001-05, Item 01 com o valor total de R\$ 15.717,00 (quinze mil, setecentos e dezessete reais) e Item 02 com o valor total de R\$ 5.560,56 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), após atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Extrato da publicação do Contrato, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 002/2020. Contrato de Ralston nº 001/2020, firmado entre Consórcio Inter municipal e Intermunicipal de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atensão à Saúde e Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD e o Município de Dois Vizinhos, 06 de janeiro de 2020.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 002/2020. Decreto nº 15917/2019 - Suspense a empresa Geomestrus Tecnologias - Eireli-EPP de participar de licitação e contratar com todo o Estado do Paraná, o dá outras providências - 19 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Caparnaú, 134, às 09:00 horas de dia 17/1/2020, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o nº 01/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE "TANQUE BIPARTIDO S/B TERRENO JAQUETADO PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO DIESEL), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (CINCO) LITROS".

ORAÇÃO DO PERPÉTUO SOCORRO

Oh Mãe do Perpétuo Socorro, Vós conheceis a dor das almas da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adoro a vossa vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia.

ORAÇÃO À NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APROVECIDA. O incomparável Senhora da Conceição Aprovecida, Mãe de Deus, Rainha dos Santos, Admora dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos e atribulado; a Virgem Santa Immaculada, cheia de poder e bondade, lancha sobre nós um olhar favorável, para que sejamos socorridos em todas as necessidades em que nos achamos.

ORAÇÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO. Espírito Santo, vós que me escardeis tudo, que iluminis todos os caminhos para que eu alcance a meta ideal, vós que me dá o dom divino de perceber e esquecer e mal que me fazem, e que todos os instantes de minha vida está comigo, ou quero neste curto diálogo agradecer-vos tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de vós, por maior que seja o luto material não será mínima a vontade de que sinto de mim estar com vós e todos os meus irmãos na glória perfeita. Obrigada mais uma vez. (A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos, sem fazer o período. Dentro de 3 dias será alcançada a graça, por mais difícil que seja).